

RESOLUÇÃO Nº 002/2017-COBIB, de 11 de Setembro de 2017.

Altera resolução Nº 002/2010 - COBIB de 08 de Abril de 2010 que trata das normas para a Atividade Complementar Obrigatória - Atividades Complementares (AC), aprovada no Colegiado de Curso.

O COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua 1ª reunião extraordinária do dia 11 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

RESOLVE:

- **Art. 1º –** As atividades complementares do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte são obrigatórias para conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.
- Art. 2º As atividades complementares são classificadas em 03 (três) categorias:
 - a) Atividades didáticas;
 - b) Atividades de pesquisa;
 - c) Atividades de extensão.
- **Art. 3º** As atividades complementares podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso, perfazendo uma carga horária máxima de 60 horas por categoria e uma carga horária total de 90 horas no Curso.

Parágrafo Único – Cada estudante deverá preencher a carga horária total com atividades em pelo menos duas das três categorias previstas no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º – O registro de atividades complementares deve ser realizado mediante apresentação de documento hábil emitido por órgão competente das Instituições de Ensino Superior e das Entidades de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão junto à Coordenação do Curso. A Coordenação deve manter ficha individual de registro por aluno matriculado e o respectivo arquivamento dos documentos comprobatórios até a expedição do diploma de conclusão de Curso.

Parágrafo Único – A referida apresentação é feita pelo aluno perante a Secretaria da Coordenação do Curso. A documentação será arquivada na pasta do aluno em fluxo

contínuo e até o último semestre será validada pela Coordenação do Curso conforme o calendário acadêmico.

Art. 5° – As atividades complementares da categoria Didática serão assim classificadas: Carga Horária Individual (CHI), Carga Horária Semestral (CHS) e Carga Horária Total do curso em atividades didáticas (CHTD). As atividades complementares que se incluem nesta categoria são elencadas no quadro abaixo:

Atividades Didáticas	CHI	CHS	CHTD
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação		30	60
Monitoria voluntária reconhecida pelo Departamento de Ciência da Informação e aprovada pela respectiva Plenária conforme Projeto de Monitoria Voluntária apresentado pelo professor da disciplina.		30	60
Disciplinas cursadas não previstas na estrutura curricular obrigatória do curso.		30	60

Art. 6° – As atividades complementares da categoria de Pesquisa serão assim classificadas: Carga Horária Individual (CHI), Carga Horária Semestral (CHS) e Carga Horária Total do curso em atividades de pesquisa (CHTP). As atividades complementares que se incluem nesta categoria são elencadas no quadro abaixo:

Atividades de Pesquisa	CHI	CHS	CHTP
Iniciação Científica, certificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa		30	60
PET ou equivalente, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa		30	60
Comunicação oral/pôster feita em seminário científico ou	05	10	30
congênere de âmbito local, comprovada com o certificado do			
órgão competente responsável pelo evento.			
Comunicação oral/pôster feita em seminário científico ou	07	15	45
congênere de âmbito regional, comprovada com o certificado			
do órgão competente responsável pelo evento.			
Comunicação oral/pôster feita em seminário científico ou	10	20	60
congênere de âmbito nacional e/ou internacional, comprovada			
com o certificado do órgão competente responsável pelo			
evento.			
Publicações em periódicos especializados, anais de	07	15	45
congressos e similares, comprovadas com a apresentação do			
documento e suas referências bibliográficas (nível local e/ou			
regional)			
Publicações em periódicos especializados, anais de	10	20	60
congressos e similares, comprovadas com a apresentação do			
documento e suas referências bibliográficas (nível nacional			
e/ou internacional)			

Art. 7º – As atividades complementares da categoria de Extensão serão assim classificadas: Carga Horária Individual (CHI), Carga Horária Semestral (CHS) e Carga Horária Total do curso em atividades de extensão (CHTE). As atividades complementares que se incluem nesta categoria são elencadas no quadro abaixo:

Atividades de Extensão	CHI	CHS	CHTE
Editoração de Revista Acadêmica Estudantil		30	60
Participação em Projeto de Extensão registrado na Pró-		30	60
Reitoria de Extensão			
Participação como colaborador em atividades de extensão	05		40

registradas na Pró-Reitoria de Extensão			
Participação como Representante Estudantil no Colegiado de	03		30
Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro,			
Centro Acadêmico e nos Colegiados Superiores da UFRN			
Participação como presidente ou diretor de entidade de		30	60
representação político estudantil			
Representação em Centro Acadêmico		10	20
Participação como ouvinte em seminários, congressos,	05		40
encontros estudantis e congêneres reconhecidos por			
Instituições de Ensino Superior (nível local e regional)			
Participação como ouvinte em seminários, congressos,	10		50
encontros estudantis e congêneres reconhecidos por			
Instituições de Ensino Superior (nível nacional)			
Participação como ouvinte em seminários, congressos,	15		60
encontros estudantis e congêneres reconhecidos por			
Instituições de Ensino Superior (nível internacional)			
Estágios curriculares não obrigatórios conveniados com a		30	60
UFRN			
Participação na Empresa Júnior do Curso	·	30	60

Art. 8º – Esta Resolução só poderá ser alterado pela maioria absoluta dos Membros do Colegiado de Curso, competindo a este dirimir dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 9º – Esta Resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 11 de Setembro de 2017.

Prof^a Luciana Moreira Carvalho
Presidente do Colegiado